

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE

EDITAL 01/2026
CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPgCAS), do Instituto de Ciências da Vida (ICV), da Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares (UFJF-GV) torna público o presente edital, visando a concessão ou renovação de bolsas de Mestrado a estudantes do PPgCAS.

Este edital será regido pela Resolução ICV-GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024, disponível em: <https://www2.ufjf.br/ppgcas/wp-content/uploads/sites/417/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3-2024-Crit%C3%A9rios-Bolsas-PPgCAS.pdf>, complementada pelo(a):

- a. Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora, disponível em: <https://www2.ufjf.br/ppgcas/wp-content/uploads/sites/417/2024/01/Regulamento-Geral-da-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-stricto-sensu-da-UFJF.pdf>
- b. Resolução CSPP UFJF nº 32, de 26/09/2023, que estabelece o critério institucional de distribuição de bolsas e regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos, e dá outras providências, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf>
- c. Resolução CSPP/UFJF nº 37, de 06 de outubro de 2023, que regulamenta o Programa de Bolsas de Pós Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf>
- d. Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPgCAS) da UFJF, disponível em: <https://www2.ufjf.br/ppgcas/wp-content/uploads/sites/417/2024/11/Regulamento-interno-PPgCAS.pdf>
- e. Portaria CAPES nº 133, de 10 de Julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302>

f. Deliberação nº 84/2015 FAPEMIG, disponível em:

https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/174

1. DAS BOLSAS

1.1. Estão aptos a concorrer neste edital os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no limite de vagas na seleção para o Mestrado (Edital PPgCAS 04/2024 e Edital PPgCAS 03/2025).

1.2. O Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da UFJF-GV irá implementar as bolsas de acordo com a sua disponibilidade seguindo a ordem de classificação do presente processo seletivo, com vigência prevista até que um novo edital de seleção seja realizado e homologado o resultado final, salvo em situações específicas nas quais as bolsas concedidas apresentam uma vigência inferior previamente citada, com possibilidade de renovação mediante participação no edital anual de renovação de bolsas.

1.3. As bolsas disponíveis serão divididas proporcionalmente ao número de candidatos classificados neste edital de acordo com o ano de entrada no PPgCAS. Os discentes concorrerão entre aqueles inscritos no mesmo ano de entrada, sem distinção da modalidade concessão ou renovação da bolsa para os discentes do segundo ano de mestrado.

1.4. O número de bolsas destinadas a cada ano de entrada, serão subdivididas em 50% para discentes que ingressaram no processo seletivo do programa pela modalidade Ampla Concorrência e 50% para discentes ingressantes no processo seletivo pela modalidade Ações Afirmativas. A comprovação do candidato à bolsa pela modalidade Ações Afirmativas seguirá o deferimento realizado pela banca de heteroidentificação realizada no ato da inscrição do processo seletivo.

1.5. Caso não haja o preenchimento do total de bolsas por ano de entrada destinadas à modalidade Ações Afirmativas, estas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência, e vice-versa.

1.6. Os candidatos à renovação de bolsas deverão estar regularmente matriculados no programa, sem exceder o período de 24 meses e deverão ter cumprido todas as obrigações dos bolsistas, durante o período de vigência da bolsa, estabelecidas no art. 14 da Resolução ICV-GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024, caso contrário terão sua inscrição indeferida.

1.7. As bolsas liberadas ou novas bolsas concedidas por agências de fomento, durante a vigência deste Edital, serão distribuídas entre os estudantes, conforme a classificação final deste Edital.

1.8. Os candidatos às bolsas deverão informar sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, para fins de análise sob os critérios estabelecidos institucionalmente e no âmbito do PPgCAS.

1.9. Candidatos que se declararem como dedicação exclusiva serão priorizados na avaliação do processo seletivo, e na impossibilidade de preenchimento de todas as bolsas com os candidatos que comprovaram dedicação exclusiva, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para os candidatos

com atividade(s) remunerada(s) ou outro(s) rendimento(s), seguindo os critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução ICV-GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

2.1 Respeitar e cumprir as obrigações e normas estabelecidas no Regimento do PPgCAS, no Regimento de Pós-graduação Stricto Sensu da UFJF e em resoluções e normativas das agências de fomento.

2.2 Não apresentar condições impeditivas explícitas nos documentos normativos das agências de fomento e dos órgãos universitários ou a ele assemelhados;

2.3 Cumprir, no mínimo, oito horas semanais em atividades práticas docentes supervisionadas, divididas em quatro horas para ensino com discentes, preferencialmente na graduação, e outras quatro horas de atividades docentes. A comprovação dessas atividades será realizada para os alunos que visam a renovação de bolsa, e ocorrerá por meio de uma ficha de avaliação preenchida e assinada pelo orientador, identificando a participação dos discentes nas atividades práticas (ANEXO 8).

2.4 Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas, bem como desempenhar as atividades previstas pelo orientador. Para renovação de bolsa observar declaração docente de cumprimento de requisitos para renovação de bolsa (ANEXO 11).

2.5 Para a renovação da bolsa, o candidato deverá comprovar participação em, no mínimo, um grupo de pesquisa, devidamente certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, tendo um prazo mínimo de vinculação de 6 meses anteriores ao processo de renovação de bolsa. A comprovação será feita por meio do espelho do grupo, no qual deverá constar o nome do discente bolsista (ANEXO 9).

2.6 Para renovação de bolsa, o candidato deverá apresentar também, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento científico no período de vigência da bolsa, vinculado ao orientador, a ser comprovado pelo anexo do certificado de apresentação de trabalho contendo o nome do discente bolsista e do orientador (ANEXO 10).

2.7 Ser aprovado no exame de qualificação, dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno do PPgCAS. Para renovação de bolsa observar declaração docente de cumprimento de requisitos para renovação de bolsa (ANEXO 11).

2.8 Colaborar com atividades administrativas do PPgCAS, conforme demanda.

2.9 Apresentar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado no site do Programa.

2.10 O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa após apreciação da Comissão de Bolsas e/ou decisão do órgão de fomento.

2.11 Os bolsistas assumem o compromisso de dedicar-se às atividades de formação propostas pelo

PPgCAS e ao desenvolvimento de suas pesquisas e consequente redação e defesa dos trabalhos de conclusão, podendo a não conclusão do curso de pós-graduação, dar ensejo à necessidade de devolução dos valores recebidos a título de bolsas do programa.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Data / Horário
Divulgação do edital	12 de março de 2026
Período de inscrições	13 à 16 de março de 2026, até as 19:00h
Divulgação das homologações das inscrições	19 de março de 2026
Período para recurso das homologações	19 e 20 de março de 2026
Resultado do recurso das homologações	23 de março de 2026
Divulgação do resultado da avaliação e distribuição das bolsas	30 de março de 2026
Período para recurso do resultado preliminar da avaliação e distribuição das bolsas	31 de março de 2026
Resultado do recurso do resultado preliminar	01 de abril de 2026
Resultado final	01 de abril de 2026
Preenchimento do Cadastro dos Bolsistas	02 a 03 de abril de 2026

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada utilizando os formulários-padrão disponibilizados no site do PPgCAS (<https://www2.ufjf.br/ppgcas/editais/distribuicao-de-bolsas/>), assinados via plataforma gov.br de maneira individualizada, devendo cada documento conter todas as assinaturas necessárias. Não serão aceitos documentos assinados em blocos. Serão considerados exclusivamente os documentos enviados no ato da inscrição, não sendo permitida a complementação posterior.

- a) 01 (uma) via do formulário de solicitação de concessão inicial ou renovação de bolsa preenchido e assinado (ANEXO 1);
- b) 01 (uma) via da Declaração docente preenchida e assinada (ANEXO 2);
- c) 01 (uma) via da Declaração discente preenchida e assinada (ANEXO 3);
- d) 01 (uma) via atualizada do Currículo Lattes (CNPq) do(a) discente (<https://lattes.cnpq.br/>), com atualização realizada há no máximo, 3 (três) meses, contados da data de publicação deste Edital.
- e) 01 (uma) via do formulário de Dedicção Exclusiva (ANEXO 4) ou Declaração de atividade(s) remunerada(s) ou outro(s) rendimento(s) (ANEXO 5);
- f) Barema de avaliação curricular preenchido, considerando atividades/publicações dos últimos 36 meses. O Barema deverá ser preenchido, **obrigatoriamente**, na coluna referente a “Quantidade” e “número da página do comprovante”, enviado no formato de Excel (outros formatos invalidarão a inscrição), não sendo necessária a assinatura deste arquivo (ANEXO 6). Atenção: é de responsabilidade do candidato a indicação do número da página a que se refere o documento no barema, não serão contabilizados arquivos não

identificados com a devida numeração de página.

- g) Documentação comprobatória da produção científica dos últimos 36 meses. **Para cada item do barema deverá ser enviado um único documento em formato .pdf. Caso tenha mais de um (01) comprovante para o mesmo item, esses deverão estar agrupados e apresentados de forma sequencial e no mesmo documento. Itens não identificados não serão contabilizados** (art. 7º da Resolução ICV- GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024). (ANEXO 7). Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição.
- h) Para os casos de renovação de bolsas, além dos documentados destacados acima, os discentes deverão anexar a documentação comprobatória das obrigações dos bolsistas, conforme destacado no item 2, deste edital, sendo estas: 1) cumprimento de atividades práticas docentes supervisionadas (ANEXO 8); 2) Espelho do grupo CNPq certificado pela instituição, com o nome do discente (*printscreen* ou impressão da página) em que seja possível visualizar a data/período de vínculo no grupo de pesquisa (ANEXO 9); 3) Certificado de apresentação de trabalho com os nomes do discente e orientador (ANEXO 10). 4) Declaração do orientador de que o bolsista foi aprovado em todas as disciplinas cursadas e no exame de qualificação, dentro do prazo estabelecido, bem como desempenhou as atividades previstas pelo orientador (ANEXO 11).
- i) Caso possua, comprovante de Cadastro Único (CADÚnico) para programas sociais do governo emitido pelo Ministério da Cidadania / Ministério do Desenvolvimento Social Agrário / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (*printscreen* ou PDF da página) (ANEXO 12).

4.2 O envio dos documentos estabelecidos na Resolução ICV- GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024 para efetivação da inscrição será realizado exclusivamente pelo e-mail: mestrado.cas.gv@ufjf.br, conforme data e horário determinados no cronograma deste edital. As inscrições que não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos ou que forem enviadas fora do prazo estipulado serão indeferidas.

4.3 O e-mail de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Assunto” a seguinte identificação: “Edital 01/2026_SEU NOME COMPLETO_ Tipo de solicitação (Concessão inicial ou Renovação)_Modalidade (M1 ou M2)” (Exemplo: Edital 01/2026_MARIA DA SILVA_Concessão Inicial_M1) e deverá ser enviado até a data e horário estabelecidos no cronograma deste edital.

4.4. Após submeter o e-mail, o candidato receberá uma confirmação automática de resposta, como comprovante da inscrição.

5. DA ADMISSÃO E AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação do currículo, de caráter classificatório, será realizada considerando os seguintes critérios:

5.1.1. Somente serão pontuadas as atividades curriculares dos últimos 36 meses devidamente comprovadas e organizadas de acordo com o barema de pontuação (ANEXO 6 e ANEXO 7).

5.1.2. Serão distribuídos 85 pontos ao discente que obtiver a maior pontuação na avaliação do currículo, as notas dos demais estudantes serão calculadas proporcionalmente em relação à do discente que obtiver maior nota.

5.2 Avaliação socioeconômica (15 pontos), de caráter classificatório, a partir da comprovação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, emitido pelo Ministério da Cidadania / Ministério do Desenvolvimento Social Agrário / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

5.3 Avaliação da dedicação exclusiva, de caráter classificatório, por meio do formulário devidamente preenchido e assinado (ANEXO 4).

5.4 A nota final do estudante, apurada até a segunda casa decimal, será obtida por meio do somatório das notas obtidas na avaliação do currículo (máximo 85 pontos) e quanto ao aspecto socioeconômico (15 pontos).

5.4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

5.4.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

- a) Dedicação exclusiva.
- b) Apresentar CADÚnico.
- c) Maior nota oriunda da publicação de artigos em periódicos dos estratos A1 + A2 + A3 + A4.
- d) Maior idade.

5.5 Os recursos deverão ser efetivados exclusivamente por e-mail (mestrado.cas.gv@ufjf.br) conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.6 Os resultados da homologação, das avaliações, recursos e distribuição de bolsas serão divulgados no site www.ufjf.br/ppgcas (<https://www2.ufjf.br/ppgcas/editais/distribuicao-de-bolsas/>), conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Caso o número de bolsas ofertadas não contemplem todos os candidatos aprovados neste edital, os discentes não contemplados irão compor uma lista de espera. Essa lista de espera ficará em vigência até o próximo edital de seleção de bolsistas e obedecerá aos critérios de distribuição das bolsas.

6.2 A escolha da agência de fomento concedente de cada bolsa será determinada de acordo com a classificação de pontuação do candidato, em forma de ampla concorrência, observada, prioritariamente, a política institucional de ações afirmativas prevista no Art. 9º do Capítulo III da RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 37, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. Dessa forma, as bolsas vinculadas ao Programa de Bolsas de Pós-Graduação (PBPG) deverão ser concedidas prioritariamente aos(as) candidatos(as) ingressantes pela política de ações afirmativas. Não havendo candidatos(as) cotistas aptos(as) à concessão das bolsas, estas poderão ser destinadas aos(as) ingressantes pela modalidade de ampla concorrência. Respeitada essa priorização, as bolsas serão distribuídas conforme a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as), sendo concedidas na seguinte sequência de agências de

fomento: a) FAPEMIG; b) CAPES; c) CNPq; e d) UFJF.

6.3 A bolsa estará sujeita a cancelamento e redistribuição a outro discente sempre que o(a) bolsista deixar de atender aos critérios para sua manutenção, nos termos da Resolução ICV-GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024, ou daquela que vier a substituí-la.

6.4 O(a) discente contemplado(a) deverá preencher os documentos referentes à agência da bolsa a qual foi contemplado(a) de acordo com as recomendações do PPgCAS para cadastro obedecendo às datas previstas neste edital.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. À Comissão de Bolsas e à Coordenação do Programa caberá decidir sobre questões não previstas no presente edital.

7.2. Em casos de alteração das Normas da CAPES e/ou outras agências de fomento, alterações no Regimento Interno da Pós-Graduação da UFJF e Portarias Internas, os candidatos deverão atendê-las.

Governador Valadares, 12 de março de 2026.

Prof. Dr^a. Karine Beatriz Costa

Membro da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde

Prof. Dr. Carina Carvalho Silvestre

Membro da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde

Prof. Dr. Jean Soares Miranda

Membro da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde

Prof. Dr. Leonardo Custódio de Lima

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO INICIAL OU RENOVAÇÃO DE BOLSA

Nome do estudante:

Nome do orientador:

Tipo de solicitação ☐ Concessão Inicial ☐ Renovação

Semestre e Ano de Ingresso no PPgCAS:

O estudante possui vínculo com qualquer programa de Residência? ☐ Sim ☐ Não
Caso sim, qual?

O estudante possui algum outro tipo de bolsa proveniente de agências públicas de fomento? ☐ Sim ☐ Não
Caso sim, qual?

1. Assinale abaixo apenas uma das opções a qual corresponde sua atual relação com o programa:

☐ I- Estudante que ingressou no programa através da Política de Ações Afirmativas, em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo de atividades remuneradas ou outras fontes de rendimento), correspondendo a 40h semanais de dedicação integral ao programa.

☐ II - Estudante que ingressou por meio da Política de Ações Afirmativas, porém sem dedicação exclusiva ao curso.

☐ III - Estudante em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo de atividades remuneradas ou outras fontes de rendimento), correspondendo a 40h semanais de dedicação integral ao programa.

☐ IV - Estudante sem dedicação exclusiva ao curso.

2. Você possui outra fonte de renda/remuneração*? ☐ sim ☐ não

Detalhar a atividade exercida e o número de horas semanais dedicadas a esta ou estas atividades remuneradas:

*Art. 4º RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023: Todos os discentes candidatos às bolsas de pós-graduação no âmbito da UFJF estão obrigados a informar a seus PPGs sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, para fins de análise sob os critérios estabelecidos institucionalmente e no âmbito do PPG.

3. Identifique, no quadro abaixo, as 20 (vinte) horas semanais mínimas exigidas pelo PPgCAS, bem como a carga horária adicional que será cumprida, quando for o caso, de modo a totalizar as 40 (quarenta) horas semanais correspondentes ao regime de Dedicação Exclusiva, durante todo o período de vigência da bolsa.

Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
07:00 – 08:00					
08:00 – 09:00					
09:00 – 10:00					
10:00 – 11:00					
11:00 – 12:00					
13:00 – 14:00					
14:00 – 15:00					
15:00 – 16:00					
16:00 – 17:00					
17:00 – 18:00					
18:00 – 19:00					
19:00 - 20:00					
20:00 - 21:00					
21:00 - 22:00					

Declaramos à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde que são verídicas as informações supracitadas.

Governador Valadares, ____ de _____ de 2026

Assinatura do discente

Anuência do(a) Professor(a) Orientador(a) - Assinatura

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DOCENTE

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde,

Eu, Professor(a) Orientador(a) _____
, concordo e estou ciente de que, caso selecionado(a), o(a) discente
_____, matriculado(a) no Programa de Pós-
Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (matrícula nº _____), nível
mestrado, contempla as normas do presente edital de seleção.

Comprometo-me a informar à Comissão de bolsas sobre quaisquer alterações nas condições do discente, que estiverem sob meu conhecimento, além de supervisionar as atividades do mesmo e avaliar o relatório trimestral (a não entrega ou o não cumprimento das atividades implicará na perda da bolsa).

Declaro estar ciente dos deveres do(a) bolsista, conforme disposto no item 2 deste Edital.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2026

Assinatura do orientador

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DISCENTE

À Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde,

Eu, _____, matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (matrícula nº _____), nível mestrado, concordo e estou ciente de que, caso selecionado(a), contemplo as normas desta seleção. E, cumprirei todas as resoluções pertinentes.

Comprometo-me a informar à Comissão de bolsas sobre quaisquer alterações nas condições apresentadas, inclusive relativas a minha jornada de atividades no PPgCAS, e que o não envio do relatório mensal (ou indicação de não cumprimento das atividades) implicará na perda da bolsa.

Declaro estar ciente de que a não comunicação prévia ao PPGCAS acerca de eventuais alterações em meu regime de dedicação poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, bem como a cobrança de valores eventualmente pagos, cabendo à Comissão de Bolsas do Programa avaliar cada caso, nos termos da normativa vigente.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2026

Assinatura do discente

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde,

Eu, _____, CPF
nº _____, matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências
Aplicadas à Saúde (matrícula nº _____), nível mestrado, declaro que atendo
aos requisitos do edital para recebimento de bolsa de estudos por possuir DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Declaro, sob pena da lei, que não possuo **nenhum** tipo de atividade remunerada ou outros rendimentos.

Comprometo-me a informar à Comissão de bolsas sobre quaisquer alterações nas condições
apresentadas no presente edital.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2026

Assinatura do discente

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE(S) REMUNERADA(S) OU OUTRO(S) RENDIMENTO(S)

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde,

Eu, _____, CPF _____, matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (matrícula nº _____), nível mestrado, declaro possuir atividade remunerada ou outros rendimentos. Entretanto, essa atividade não comprometerá minha disponibilidade para me dedicar às atividades do programa

Comprometo-me a informar à Comissão de bolsas sobre quaisquer alterações nas condições apresentadas no presente edital.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2026

Assinatura do discente

ANEXO 6

BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Deverá ser enviado no formato Excel (disponível nos arquivos para inscrição).

ANEXO 7

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOS ÚLTIMOS 36 MESES*

A documentação comprobatória da produção científica deverá ser organizada conforme estabelecido abaixo:

- I - Cada documento comprobatório deverá ser identificado, no canto superior da folha, com o número do item do barema de avaliação curricular ao qual se refere. Para cada item do barema deverá ser enviado um único documento em formato *.pdf. Caso tenha mais de um (01) comprovante para o mesmo item, esses deverão estar agrupados e apresentados de forma sequencial e no mesmo documento. Itens não identificados não serão contabilizados.
- II - Para comprovação de artigos publicados será exigida somente a primeira folha.
- III - Para comprovação de artigos aceitos para publicação será exigida a carta do editor (ou cópia do email enviado pelo editor) constando declaração de que o artigo foi aceito para publicação, bem como página de título do artigo, contendo o nome dos autores e título do artigo.
- IV - Para comprovação de livro publicado será exigida a cópia da capa, folha de rosto e ficha catalográfica.
- V - Para comprovação de capítulo de livro publicado será exigido a cópia da capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário do livro e da primeira página do capítulo.
- VI - Para comprovação de anais de eventos serão exigidos a cópia da capa e folha de rosto que permitam a conferência do evento e data.

*Elaborado em conformidade com o art. 7º da Resolução ICV- GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024.

ANEXO 8

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOCENTES SUPERVISIONADAS

Nome do Bolsista: _____

Nome do Orientador: _____

Período de Avaliação (corresponde ao período de bolsa): _____ a _____

A certificação dessas atividades docentes é realizada para fins de renovação da bolsa, sendo avaliada por meio desta ficha, que deve ser preenchida e assinada pelo orientador, atestando a participação efetiva do bolsista nas atividades práticas docentes.

Descrição das Atividades:

O(A) bolsista cumpriu **oito horas semanais em atividades práticas docentes supervisionadas**, distribuídas da seguinte forma (em conformidade com o art. 7º da Resolução ICV- GV/UFJF nº 3, de 15 de janeiro de 2024):

1) Quatro horas destinadas a atividades de ensino com discentes (descreva abaixo as atividades desempenhadas pelo bolsista).

2) Quatro horas dedicadas a outras atividades docentes (descreva abaixo as atividades desempenhadas pelo bolsista).

Avaliação de Desempenho:

() Cumpru integralmente a carga horária e as atividades propostas.

() Cumpru parcialmente a carga horária e/ou as atividades

propostas. () Não cumpriu a carga horária e as atividades propostas.

Observações do Orientador:

Governador Valadares, _____ de _____ de 2026

Assinatura do orientador

ANEXO 9

COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA

Para a renovação da bolsa, o candidato deverá comprovar participação em, no mínimo, um grupo de pesquisa vinculado à UFJF, devidamente certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, tendo um **prazo mínimo de vinculação de 6 meses anteriores** ao processo de renovação de bolsa. A comprovação será feita por meio do espelho do grupo (salvar em PDF), no qual deverá constar o nome do discente bolsista e a data de vinculação.

Consulte o tutorial abaixo para fazer sua busca e visualizar o espelho do seu grupo:

Acesse o link de busca textual do currículo Lattes (<https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>), preencha devidamente os campos com os seus dados e clique em “Buscar”. Ao selecionar seu currículo abrirá a janela abaixo com seu texto resumo e, à direita, selecione o ícone do “Diretório de grupos de pesquisa”. Você será direcionado para uma página com seus dados gerais, vá em “Grupos de pesquisa” (lado esquerdo da página) para visualizar seu(s) grupo(s).



Clique em “Ações” e abrirá a página com o espelho do seu grupo, onde poderá ser consultada sua data de inclusão. Esse espelho deverá ser salvo em PDF, nomeado como “EspelhoDGP_seunome” e enviado no seu processo de inscrição.



Grupos de pesquisa em que atua		
Nome do grupo	Instituição	Ações
	UFMG	
	UFJF	
GEPIM - Grupo de Estudo e Pesquisa em Imunometabolismo	UFJF	

Linhas de pesquisa em que atua

ANEXO 10

COMPROVANTE DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO VINCULADO AO ORIENTADOR

O discente, candidato à renovação de bolsa, deverá encaminhar no mínimo 01 (um) comprovante de trabalho em evento científico, vinculado ao orientador.

Enviar em arquivo PDF devidamente nomeado como “ANEXO10_seu nome_nome do orientador”.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DOCENTE DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, orientador(a) do discente bolsista _____, declaro, para os devidos fins, que o referido bolsista foi **aprovado em todas as disciplinas cursadas e no exame de qualificação**, dentro do prazo estabelecido pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde. Além disso, afirmo que o discente **desempenhou regularmente todas as atividades** previstas no plano de trabalho, conforme orientação recebida.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2026

Assinatura do orientador

ANEXO 12

COMPROVANTE DE CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

Caso possua, comprovante de Cadastro Único (CADÚnico) para programas sociais do governo emitido pelo Ministério da Cidadania / Ministério do Desenvolvimento Social Agrário / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (printscreen ou PDF da página).